

Universidade do Extremo Sul Catarinense
Curso de Ciências Contábeis
Núcleo de Apoio Contábil Fiscal - NAF

Declaração Imposto de Renda 2020/2021

Algumas regras e informações

A Receita Federal do Brasil divulgou as regras para declaração do Imposto de Renda 2020/2021. O prazo de envio terá início às 8h do dia 1º de março e terminará às 23h59min59s, horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2021. Após essa data, o contribuinte que apresentar a declaração estará sujeito à multa pelo atraso.

Novidades 2021:

Auxílio emergencial

Os contribuintes que receberam o auxílio emergencial por conta da pandemia da Covid-19 são obrigados a declarar o Imposto de Renda da Pessoa Física, caso tenham recebido, junto com o auxílio, outros rendimentos tributáveis em valor anual superior a R\$ 22.847,76. O contribuinte que tiver rendimento maior que esse valor deve devolver o auxílio emergencial. Estima-se que cerca de 3 milhões de declarações em nível nacional possua algum tipo de devolução a ser feita. Informações sobre como realizar a declaração e a devolução podem ser encontradas no site do Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>).

Parcelas isentas dos proventos de aposentadorias para maiores de 65 anos

Ao informar o recebimento de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes maiores de 65 anos na Ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, o limite da parcela isenta será calculado e os valores excedentes serão automaticamente transferidos para a Ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica (pelo Titular ou pelo Dependente).

Restituição por meio de Contas Pagamento

Para as declarações com Imposto a Restituir, a partir desse ano, será possível selecionar Contas Pagamento para Crédito de Restituição do Imposto sobre a Renda. Na tela Início ou na Ficha Resumo, selecione o Tipo de Conta: Pagamento e informe os dados de Banco, Agência (se existir) e número da Conta.

Criptoativos

Na ficha de Bens e Direitos foram criados três tipos para informação de criptoativos. Caso possua bens desse tipo, informar na Ficha Bens e Direitos através dos seguintes códigos:

81 - Criptoativo Bitcoin – BTC.

82 - Outros criptoativos, do tipo moeda digital. Conhecidos como altcoins entre elas Ether (ETH), XRP (Ripple), Bitcoin Cash (BCH), Tether (USDT), Chainlink (LINK), Litecoin (LTC);

Universidade do Extremo Sul Catarinense
Curso de Ciências Contábeis
Núcleo de Apoio Contábil Fiscal - NAF

89 – Demais criptoativos. Criptoativos não considerados criptomoedas (payment tokens), mas classificados como security tokens ou utility tokens.

Obrigatoriedade

1. Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
2. Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
3. Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
4. Relativamente à atividade rural:
 - a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
 - b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2019 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2019;
5. Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
6. Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro; ou
7. Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Multa por atraso ou não apresentação - contribuinte obrigado a declarar

O contribuinte obrigado a apresentar a declaração, no caso de apresentação após o prazo previsto ou da não apresentação, fica sujeito ao pagamento de multa por atraso, calculada da seguinte forma:

- existindo imposto devido, multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, incidente sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, observados os valores, mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido;
- inexistindo imposto devido, multa de R\$ 165,74.

Opções de entrega da Declaração

Duas são as opções de entrega do IRPF, a **completa**, aquela que os contribuintes declaram seus rendimentos e informam suas despesas dedutíveis, como despesas médicas e despesas com instrução e a denominada **simplificada**,

Universidade do Extremo Sul Catarinense
Curso de Ciências Contábeis
Núcleo de Apoio Contábil Fiscal - NAF

nesta não há necessidade de comprovar as despesas, neste caso o programa considera desconto simplificado, correspondente à dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, limitado a R\$ 16.754,34 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 2010, de 24 de fevereiro de 2021.

Deduções Comuns

- a) Limite de R\$ 2.275,08 anual por dependente;
- b) Despesas anual com educação é de R\$ 3.561,50;
- c) Despesas Médicas/hospitalares: Sem limite.

Cronograma de restituição

A Receita Federal manterá o cronograma de pagamento das restituições em cinco lotes e o início da devolução já para o mês subsequente ao término do prazo de entrega:

1º lote: 31 de maio de 2021

2º lote: 30 de junho de 2021

3º lote: 30 de julho de 2021

4º lote: 31 de agosto de 2021

5º lote: 30 de setembro de 2021

Outras informações e orientações estão disponíveis na Instrução Normativa RFB Nº 2010, de 24 de fevereiro de 2021.

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2021.